



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 01	
D.O.U. 23 / 3 / 01	Seção 1E P.101
ATO: PM. 530	22/3/01
D.O.U. 23 / 3 / 01	Seção 1E P.100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, a ser credenciada, com sede na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná.		
RELATOR(A): Yugo Okida		
PROCESSO(S) N(S)º: 23000.014894/99-70 e 23000.014896/99-03		
PARECER Nº: CNE/CES 0278/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/2/2001

I – RELATÓRIO

Nos termos da Portaria 640/97, a União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, a ser credenciada, com sede na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais, turno noturno, regime semestral.

No dia 9 de novembro de 1999, o Presidente da Direção União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. assinou Termo de Compromisso, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Por intermédio da Portaria 195/2000, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, atribuindo o conceito global **CR** às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório da Comissão Avaliadora. (Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 546/00).

O relatório elaborado pela Comissão Avaliadora destaca que a Instituição apresentou uma estrutura curricular compatível com o curso proposto mas considerou alguns pontos fracos tais como: nenhuma disciplina possui pré-requisito, não existem disciplinas optativas, a disciplina "Expressão oral e escrita em Português" está sem livro-texto indicado, existem disciplinas cujas ementas não são cobertas nem pelos livros-texto, nem pelos de referência propostos.

Como pontos positivos destacou a existência de trabalho de conclusão, estágio supervisionado e disciplinas de tópicos e a grade curricular, se bem executada, permitirá que os alunos concluintes estejam aptos ao mercado de trabalho.

O relatório analisa, ainda, o corpo docente, a política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização docente, o coordenador do curso e instalações físicas.

A SESu/MEC, ao analisar a adequação legal do processo, observou que a Instituição não cumpriu as exigências contidas nas alíneas "d" e "e" do item II do Art. 2º da Portaria MEC 640/97 (Informação COSUP/SESu 163/2000).

O processo foi baixado em Diligência por este relator no dia 13/9/00 – Diligência CES/CNE 135/00 – para que a Instituição apresentasse, além dos documentos apontados pela SESu/MEC no prazo de 30 dias, a alteração da sigla da entidade Mantenedora.

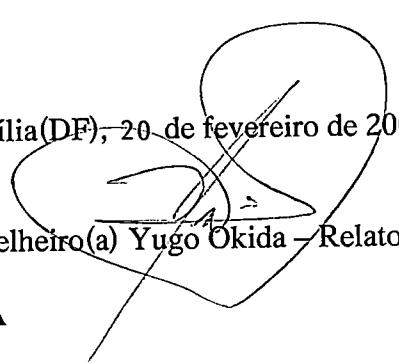
0278/01

No dia 27 de outubro de 2000, em cumprimento ao solicitado, o Diretor Presidente da Mantenedora encaminhou à SESu/MEC documentação 021628/2000-57 contendo a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS. A Mantenedora alterou a sua sigla UNESP para UNISEP. A SESu/MEC considerou cumprida a Diligência mas recomenda à Instituição para que se abstenha de utilizar a sigla UNI por ser de uso privativo de Universidade.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, a ser credenciada juntamente com a autorização de funcionamento de seu primeiro curso, mantida pela União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda., ambas com sede na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime semestral. A Instituição deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28/6/2000 e Portaria MEC 971, de 22/8/97.


Brasília(DF), 20 de fevereiro de 2001.

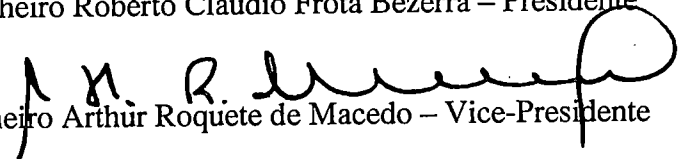

Conselheiro(a) Yugo Okida – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Proc. 23000.014894/99-03

DIL 135/00

[Handwritten signature]

278/2001

OK 36

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 610/2000

Processo nº : 23000.014894/99-70

Interessada : UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA.

CNPJ n.º : 03.386.832/0001-86

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, a ser credenciada, com sede na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná.

*SJ
GC
Relação docente
disciplina*

I - HISTÓRICO

A União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, regime semestral, com 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, a ser credenciada, na Cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná.

Em 09 de novembro de 1999, o Presidente da União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda. assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para avaliar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 195, de 31 de janeiro de 2000, constituída pelos professores Murilo Silva de Camargo, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Neide Maria Bertoldi Franco, da Universidade de São Paulo. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 30 de abril a 03 de maio de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, com 100 (cem) vagas totais anuais, em 2 turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, atribuindo conceito global "CR" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática através do Parecer Técnico nº 546/00-MEC/SESu/DEPES/COESP,

[Handwritten signature]

datado de 16 de maio de 2000, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, concordando com o conceito global C atribuído às condições iniciais de oferta do curso.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora considerou que de forma geral a estrutura curricular apresentada é compatível com o curso proposto. No entanto, considerou alguns pontos fracos, tais como: nenhuma disciplina possui pré-requisito, não existem disciplinas optativas, a disciplina "Expressão oral e escrita em Português" está sem livro-texto indicado, existem disciplinas cujas ementas não são cobertas nem pelos livros-texto, nem pelos de referência propostos (ex: Fundamentos de Sistemas de Informação II), outras, possuem conteúdo similar (ex: "Projeto e Análise de Algoritmos II" está completamente inserida em "Projeto e Análise de Algoritmos I"). Algumas disciplinas possuem o conteúdo muito menor que o usual para uma disciplina de 80 (oitenta) horas (ex: Banco de Dados I). E outras descrevem o conteúdo como sendo uma lista de objetivos a serem atingidos (ex: Gerenciamento de Projeto). Como pontos positivos destacou a existência de trabalho de conclusão, estágio supervisionado e disciplinas de tópicos e que a grade curricular, se bem executada, permitirá que os alunos ao concluírem o curso estejam aptos ao mercado de trabalho.

Quanto ao corpo docente, foram levantados alguns pontos tais como: não existe docente com o título de doutor na área de computação, alguns professores não possuem experiência didática em outros cursos de nível superior e a grande maioria não participou da elaboração das ementas nem da proposta bibliográfica para as disciplinas que lhes foram alocadas. Todavia, dos vinte professores, onze deles já se encontram em programas de mestrado/doutorado e a maioria irá atuar em área compatível com a sua formação.

Em relação à política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização docente, a Comissão constatou que não existe uma política bem definida a respeito dos seguintes itens: dotação orçamentária específica para capacitação e qualificação docente, apoio aos docentes para participarem de congressos, seminários, simpósios e outros e valorização da titulação através de diferenciação salarial. No entanto, a Mantenedora liberará recursos na forma de bolsas para os inscritos em programas de pós-graduação.

A Comissão constatou que o coordenador do curso é mestre em informática e sua dedicação na IES será em tempo parcial, a partir do início das atividades do curso. Destacou, ainda, alguns aspectos a respeito do coordenador do curso: não tem previsão de ser contratado em tempo integral,

não é graduado em computação, e não participou integralmente da elaboração da proposta de curso. Entretanto, possui visão global da área de informática, visto a sua experiência profissional e formação acadêmica; encontra-se em programa de doutorado na área de computação, possui experiência didática na área de informática e é dinâmico, encontra-se motivado para a execução deste projeto.

A Comissão constatou a construção das instalações físicas no perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos/PR; já encontravam-se construídos dois módulos, dos 16 previstos, com um total de 12 salas de aula, atendendo de modo geral as necessidades iniciais para o funcionamento do curso. Foi apresentado, ainda, um contrato com a Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Dois Vizinhos, no qual está prevista a cessão de um auditório de 200 lugares na referida associação para atividades pedagógicas. Também foi apresentado um cronograma de execução das obras bem como um projeto de financiamento aprovado para realização das mesmas.

Esta Secretaria, ao promover a análise da adequação legal do processo de autorização do curso de Sistemas de Informação, observou que a Instituição não cumpriu as exigências contidas nas alíneas "d" e "e" do item II do Art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97, Informação COSUP/SESu N.º 163/2000.

Cumprido ressaltar, ainda, que esta Secretaria observou que a mantenedora incorporou em sua denominação, a sigla UNESP, sigla esta, largamente conhecida no Estado de São Paulo e no País, que identifica instituição de ensino universitário consolidada. Portanto, esta SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição a exclusão da sigla UNESP de todos os documentos por ela utilizados, principalmente daqueles que se referem à divulgação de seus cursos.

Resultado da avaliação das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Sistemas de Informação.

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Nível de formação e adequação do corpo docente	D
Política de aperfeiçoamento/qualificação/atualização docente	C
Dedicação e estabilidade do corpo docente	B
Qualificação do coordenador do curso	C
Perfil dos egressos e metodologias do curso	B
Estrutura Curricular	B
Recursos de biblioteca de suporte do curso	C
Laboratório de computação	B
Pessoal técnico de apoio	A
Administração acadêmica do curso	B
Infra-estrutura física	C
Número de vagas	B
Pesquisa, Pós-graduação e Extensão	C

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote, imediatamente, as providências necessárias para adequar a oferta do curso aos padrões de qualidade da área.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.


III - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Instituição não atendeu a legislação vigente, no que se refere às alíneas "d" (não apresentou a certidão negativa de débito para com o INSS) e "e" (não foi apresentada, pelo locador, a certidão de registro do imóvel onde deverá funcionar a mantida) do item II, do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável à solicitação. Considerando o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, o Conselho Nacional de

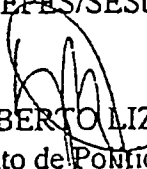
Educação, a seu critério, poderá determinar diligência para que a Instituição atenda à legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 10 de julho de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.014894/99-70

Instituição: Faculdade Educacional de Dois Vizinhos

Endereço: Rua João Dalpasquale, 450 – Centro – Dois Vizinhos/PR

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação	União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.360 h/a	04 anos	07 anos

- Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito	01
Mestres	Administração, Educação, Computação, Informática, Economia, Ciências Geodésicas, Engenharia de Produção, Engenharia	08
Especialistas	Engenharia de Computação, Ciência da Computação, Língua Portuguesa	03
Graduados	Ciência da Computação (6), Informática (2)	08
TOTAL		20
Regime de trabalho: TI= 07 professores e TP= 13 professores.		

sl

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A IES está construindo instalações físicas com previsão de 16 módulos, destes dois já foram construídos, com 10 salas de aula, com 50 carteiras em cada sala, todas estofadas e mesas individuais, atendendo desta forma, às necessidades iniciais para o funcionamento do curso. Possui, ainda, áreas de circulação, lazer e sanitários adequados. O banheiro existente é dotado de facilidades para o acesso de pessoas com necessidades especiais, estando de acordo com a Portaria MEC n.º 1.679 de 02/12/99. Está previsto uma praça de alimentação e salas coletivas e alguns gabinetes individuais para os professores. Entretanto, a Comissão apresentou alguns pontos considerados fracos, tais como a biblioteca encontrar-se em local provisório, grande parte da construção prevista no projeto das instalações físicas ainda não foi iniciada e a IES não apresentou qualquer equipamento audiovisual. Conceito atribuído "C".

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Instituição possui dois laboratórios de informática, cada um com 26 microcomputadores, todos ligados em rede e à Internet. Em um dos laboratórios, todas os aparelhos estavam com o sistema operacional Linux e, no outro, todos com o Windows 98. Existe um contrato de manutenção e assistência técnica, firmado com a empresa A.L.N. Assessoria e Informática Ltda., e também com a empresa World Line Ltda. (Francisco Beltrão-PR), no qual a Instituição irá atuar como provedora de acesso à Internet em Dois Vizinhos. O acesso aos laboratórios é de 15 horas por dia e tem espaço físico adequado. Foi atribuído a este item o conceito "B".

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão de Avaliação constatou que a biblioteca possui uma infra-estrutura física que, mesmo provisória, satisfaz às condições iniciais, o acervo é aberto e os livros estão todos identificados como de propriedade da IES, mas não estão catalogados. Existe previsão de dotação orçamentária para atualização da biblioteca, disposição da mantenedora em atualizar constantemente o acervo. Foi constatado, ainda, que os livros complementares não estão disponíveis, alguns livros-texto informados no relatório não se encontram na biblioteca. No entanto, a maioria dos livros-texto está disponível em número suficiente (aproximadamente 13 alunos por livro). Seu horário de funcionamento e o corpo técnico previsto são plenamente adequados. Foi atribuído a este item o conceito "C".

59
 03/03/00
 TCCO/00

Fornecer a seguinte tabela (exemplo):

	1992	1993	1994	1995	1996	Meses Total	Estabilidade (Sim/Não)
Prof. 1		9	12	5	-	26	Não
Prof. 2	9	12	12	12	5	50	Sim
Prof. 3				8	12	20	Sim
Prof. n							
						Total de meses →	
						Média = Total de meses/n →	

b) Informar o nome dos professores contratados ou a serem contratados.

Nome dos professores	Regime de Trabalho (H1, H2, ... X*)
Angelo Alfredo Sucolotti	TP
Antonio Cezar Centenaro	TI
Cândido F. Maia Neto	TP
Carlos A. Pizo	TP
Cleber C. Castro	TI
Clodis Boscaroli	TP
Clóvis das Neves	TI
Deucélia E. Pedroso	TI
Edy das G. Braun	TP
Eliandro Jakubski	TI
Fernanda O. Bizarro	TP
Jefferson G. Martins	TI
Jordan P. Juliani	TP
Marcio S. Oyamada	TP
Marco A. Toranzo	TP
Mirian B. Braun	TP
Nelson Modro	TI
Nilson R. Modro	TP
Paulo Kempfer	TP
Rosângela C. da Silva	TP

(*) A ser preenchido pelo MEC, após a entrevista com os professores.

[Handwritten signature]



6 - Estrutura curricular

PADRÃO DE QUALIDADE:

Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática

6.1 Dados da IES

1) Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática. Os planos pedagógicos de turnos noturnos devem ser diferentes (normalmente mais extensos) do que os planos pedagógicos de turnos diurnos.

	Denominação da disciplina	Carga horária semanal	Carga horária semestral
Primeiro semestre			
	Matemática Discreta e Lógica I	4	80
	Projeto e Análise de Algoritmos I	4	80
	Introdução à Ciência dos Computadores	4	80
	Fundamentos de Sistemas de Informação I	4	80
	Língua Estrangeira	2	40
	Expressão Oral e Escrita em Português	2	40
		20	400
Segundo semestre			
	Matemática Discreta e Lógica II	4	80
	Projeto e Análise de Algoritmos II	4	80
	Arquitetura e Organização de Computadores	4	80
	Fundamentos de Sistemas de Informação II	4	80
	Geometria Analítica e Álgebra Linear	4	80
	TOTAL	20	400
Terceiro semestre/ano			
	Linguagem e Técnicas de Programação I	4	80
	Estruturas de Dados	4	80
	Gestão Empresarial	4	80
	Probabilidade e Estatística	4	80
	Cálculo Diferencial e Integral	4	80
	TOTAL	20	400
Quarto semestre			
	Linguagem e Técnicas de Programação II	4	80
	Sistemas Operacionais	4	80
	Banco de Dados I	4	80
	Engenharia de Software I	4	80
	Gestão de Projetos	4	80
	TOTAL	20	400



Quinto semestre		
Engenharia de Software II	4	80
Administração para Computação	4	80
Banco de Dados II	4	80
Redes de Computadores	4	80
Interface com o usuário	4	80
TOTAL	20	400
Sexto semestre		
Economia e Finanças	4	80
Metodologia do Trabalho Científico	4	80
Projeto em Sistemas de Informação	4	80
Teoria da Computação	4	80
Tópicos Especiais em Sistemas de Informação I	4	80
TOTAL	20	400
Sétimo semestre		
Informática, Ética e Sociedade	2	40
Produtividade Pessoal com Tecnologia da Informação	4	80
Noções Gerais de Direito	2	40
Segurança e Auditoria de Sistemas	4	80
Tópicos Especiais em Sistemas de Informação II	4	80
Tópicos Especiais em Tecnologia da Computação I	4	80
TOTAL	20	400
Oitavo semestre		
Empreendedorismo	4	80
Tópicos Especiais em Tecnologia da Computação II	4	80
Trabalho de Conclusão de Curso	8	160
Estágio Supervisionado	12	240
TOTAL	24	560
TOTAL DO CURSO		3360

2) Preencher o quadro abaixo conforme as Diretrizes Curriculares (www.mec.gov.br/sesu/diretriz/diretriz.htm) quando tratar-se de cursos de Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação ou de Licenciatura em Computação. Recomenda-se fortemente que o currículos contenham uma disciplina denominada "Trabalho de Diplomação" que requeira um semestre de trabalho do aluno, no total. Os cursos plenos devem somar 3.200 horas no mínimo, incluindo o Trabalho de Diplomação e Estágio, esse quando for o caso.

ECTS
6-2
M

Ok/

Kuda

P 278 / 2000

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 1217/2000

Processo n° : 23000.014894/99-70
Interessada : UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
S/C LTDA.
CNPJ n° : 03.386.832/0001-86
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n° 135/2000, referente à
autorização para funcionamento do curso de Sistemas de
Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dois
Vizinhos, a ser credenciada, com sede na cidade de Dois Vizinhos,
no Estado do Paraná.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação acompanhado do Relatório SESu/COSUP n° 610/2000, indicando o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "d" e "e" do inciso II do Art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE n° 135/2000).

Em atendimento à referida Diligência CES/CNE n° 135/2000, a Mantenedora alterou sua sigla de UNESP para UNISEP. Porém, sua nova sigla continua em desacordo com as normas adotadas por esta Secretaria, pois o prefixo UNI é de uso privativo de Universidade. Esta SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar nova alteração na denominação da Instituição e a exclusão do prefixo UNI de todos os documentos por ela utilizados, principalmente daqueles que se referem à divulgação de seus cursos.

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou nova documentação contendo a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e esclarecendo a respeito do imóvel a ser utilizado pela instituição mantida, atendendo plenamente às exigências contidas no Relatório SESu/COSUP, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Dois Vizinhos, a ser credenciada, mantida pela UNISEP

SR

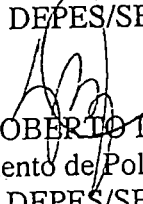
- União de Ensino Sudoeste do Paraná S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais, no turno e noturno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

À consideração superior.

Brasília, 1º de dezembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

OKid

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 1217/2000

Processo n° : 23000.014894/99-70
Interessada : UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
S/C LTDA.
CNPJ n° : 03.386.832/0001-86
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n° 135/2000, referente à
autorização para funcionamento do curso de Sistemas de
Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dois
Vizinhos, a ser credenciada, com sede na cidade de Dois Vizinhos,
no Estado do Paraná.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação acompanhado do Relatório SESu/COSUP n° 610/2000, indicando o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "d" e "e" do inciso II do Art. 2º da Portaria MEC n° 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE n° 135/2000).


Em atendimento à referida Diligência CES/CNE n° 135/2000, a Mantenedora alterou sua sigla de UNESP para UNISEP. Porém, sua nova sigla continua em desacordo com as normas adotadas por esta Secretaria, pois o prefixo UNI é de uso privativo de Universidade. Esta SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar nova alteração na denominação da Instituição e a exclusão do prefixo UNI de todos os documentos por ela utilizados, principalmente daqueles que se referem à divulgação de seus cursos.

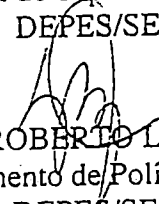
Tendo em vista que a Mantenedora apresentou nova documentação contendo a comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e esclarecendo a respeito do imóvel a ser utilizado pela instituição mantida, atendendo plenamente às exigências contidas no Relatório SESu/COSUP, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Dois Vizinhos, a ser credenciada, mantida pela UNISEP

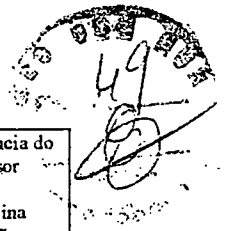
- União de Ensino Sudoeste do Paraná S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, com 100 vagas totais anuais, no turno e noturno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

À consideração superior.

Brasília, 1º de dezembro de 2000.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURTI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



Enquadramento da Disc. nas Diretrizes Curriculares (***)	Denominação da disciplina(*)	Nome dos professores(**)	Enquadramento do Professor (**)	Coerência do professor com a disciplina Sim/Não (****)
3.1.1.1	Linguagens e Técnicas de Programação I	Nilson R. Modro	MC	Sim
	Linguagens e Técnicas de Programação II	Nilson R. Modro	MC	Sim
	Estrutura de Dados	Marcio S. Oyamada	MC	Sim
	Introdução à Ciência dos Computadores	Clodis Boscaroli	EC	Sim
3.1.1.1	Projeto e Análise de Algoritmos I	Antonio Cezar Centenaro	GC	Sim
3.1.1.2	Projeto e Análise de Algoritmos II	Antonio Cezar Centenaro	GC	Sim
3.1.1.3	Arquitetura e Organização de Computadores	Paulo Kempfer	MO	Sim
	Teoria da Computação	Eliandro Jakubski	GC	Sim
3.1.2	Matemática Discreta e Lógica I	Carlos A. Pizo	EC	Sim
	Matemática Discreta e Lógica II	Carlos A. Pizo	EC	Sim
	Geometria Analítica e Álgebra Linear	Nelson Modro	MO	Sim
	Cálculo Diferencial e Integral	Nelson Modro	MO	Sim
	Probabilidade e Estatística	Mirian B. Braun	MO	Sim
3.1.5	Gerenciamento Empresarial	Cleber C. Castro	MO	Sim
	Fundamentos e Sistemas de Informação I	Marcio S. Oyamada	MC	Sim
	Fundamentos e Sistemas de Informação II	Marcio S. Oyamada	MC	Sim
	Projeto em Sistemas de Informação	Fernanda O. Bizarro	GC	Sim
	Gerenciamento de Projetos	Fernanda O. Bizarro	GC	Sim
	Tópicos Esp. em Sistemas de Informação I	Jordan P. Juliani	GC	Sim
	Tópicos Esp. em Sistemas de Informação II	Jordan P. Juliani	GC	Sim
3.2.1	Redes de Computadores	Antonio C. Centenaro	GC	Sim
	Sistemas Operacionais	Paulo Kempfer	MO	Sim
3.2.3	Banco de Dados I	Angelo Alfredo Sucolotti	GC	Sim
	Banco de Dados II	Angelo Alfredo Sucolotti	GC	Sim
3.2.4	Engenharia de Software I	Marco A. Toranzo	MC	Sim
	Engenharia de Software II	Marco A. Toranzo	MC	Sim
	Segurança e Auditoria de Sistemas	Fernanda O. Bizarro	GC	Sim
3.3	Expressão Oral e Escrita em Português	Rosângela C. da Silva	EC	Sim
	Produtividade Pessoal com Tec. da Informação	Jefferson G. Martins	GC	Sim
	Tópicos Especiais em Tec. da Computação I	Clóvis das Neves	GC	Sim
	Tópicos Especiais em Tec. da Computação II	Clóvis das Neves	GC	Sim
	Metodologia do trabalho Científico	Edy das G. Braun	MO	Sim
	Trabalho de Conclusão de Curso	Jordan P. Juliani	GC	Sim
	Estágio Supervisionado	Deucélia E. Pedroso	GC	Sim
3.4	Interface com o Usuário	Jefferson G. Martins	GC	Sim
	Informática, Ética e Sociedade	Deucélia E. Pedroso	GC	Sim
	Noções Gerais de Direito	Cândido F. Maia Neto	DO	Sim
	Economia e Finanças	Mirian Braun	EO	Sim
	Empreendedorismo	Carlos Pizo	EC	Sim
	Administração para Computação	Cleber C. Castro	MO	Sim
Form.Sup.	Língua Estrangeira	Rosângela C. da Silva	EC	Sim

(*) **IMPORTANTE:** Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) A ser preenchido pelo MEC. Digitar enquadramento do Professor (x DC, y DO, z MC...). Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de